



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1653 – Nova Santa Bárbara, Paraná. SEGUNDA-FEIRA, 03 de FEVEREIRO de 2020.

**Poder
Executivo**

Ano VII

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

PORTARIA N.º 07/2020

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada, a Sra. **LIGIA BARBARA MEIRA SANTANA**, portadora do RG n° 9.588.636-1 SESP/PR, CPF n° 057.664.349-10, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com símbolo CC-5, e remuneração estabelecida nas Leis Municipais n° 645/2012, 683/2013 e 749/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 03 de Fevereiro de 2020.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 08/2020

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerado, o Sr. **LOURIVAL VITOR DOS SANTOS**, portador do RG n° 5.249.839-2 SSP/PR, CPF n° 796.155.119-00, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**, com símbolo CC-5, e remuneração estabelecida nas Leis Municipais n° 645/2012, 683/2013 e 749/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 03 de Fevereiro de 2020.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAR NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO EDITAL 001/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA SANTA BÁRBARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais realizará neste Município um processo seletivo Simplificado para o preenchimento, em caráter temporário, de vagas de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para atendimento das Instituições de Ensino participantes do Programa Novo Mais Educação, sob o regime de voluntariado, conforme a Lei Federal 9.608/1998 e a Lei Municipal 10.194, de 19 de maio de 2014, o Decreto n° 14.233, de 15 de junho de 2018 e a Portaria n° 1.144, de 10 de outubro de 2016, que institui o Programa Novo Mais Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo será composto por análise de currículos, e a classificação se dará com base nos documentos comprobatórios entregues pelo candidato no ato da inscrição.

1.2 A seleção destina-se a atender a demanda por Mediadores de Aprendizagem para as Instituições de Ensino que irão desenvolver o Programa Novo Mais Educação, cujo objetivo é melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática no ensino fundamental. O Mediador de Aprendizagem será responsável pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática nas turmas de 1º a 5º ano do ensino fundamental. O Facilitador será responsável pelas atividades de opção da escola nas áreas de Educação Ambiental – Horta Escolar/ Jardinagem e Economia Solidária, nas turmas de 1º a 5º ano.

2. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA

I – alfabetização, letramento e melhoria do desempenho em Língua Portuguesa e Matemática das crianças e adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;

II – redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;

III – melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental nos anos iniciais;

IV – ampliação do período de permanência dos alunos na escola.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES E FACILITADORES VOLUNTÁRIOS

- Facilitadores: responsáveis pelo desenvolvimento das atividades de Educação Ambiental – Horta Escolar/ Jardinagem e Economia Solidária;
- Mediadores da Aprendizagem: responsáveis pelo desenvolvimento das atividades de acompanhamento pedagógico de Português e Matemática;
- As atividades desempenhadas pelos Mediadores/Facilitadores serão consideradas de natureza voluntária na forma definida pela Lei Federal 9.608/1998, Lei Municipal 10.194/2014 e Decreto 14.233/2018, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

De acordo com o Caderno de Orientações Pedagógicas do Programa, publicado no site <http://portal.mec.gov.br/programa-mais-educacao> em 08/05/2018, são atribuições do:

3.1. Mediador da Aprendizagem

- a) Realizar atividades de acompanhamento pedagógico dos estudantes;
- b) Trabalhar em parceria articulando de forma que as atividades, metodologias e conteúdos estejam em consonância com o trabalho desenvolvido pelos professores e estudantes no turno regular;
- c) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, bem como, os registros nos cadernos dos estudantes e as tarefas de casa;
- e) Propor atividades, jogos, problemas, sequências didáticas e pequenos projetos que objetivem a superação das dificuldades apontadas, e, prestar informação sobre as atividades desenvolvidas e sobre a frequência dos estudantes;
- e) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- f) Participar das formações em serviço realizadas pela SME/Distritos de Educação;
- g) Desenvolver as atividades do Programa, conforme as diretrizes e orientações pedagógicas sugeridas pela SME.

3.2. Nos conselhos de classe definidos em Calendário Escolar, o mediador de aprendizagem deverá apresentar relatório avaliativo ao desempenho de cada aluno.

3.3. As atividades desenvolvidas pelos mediadores de aprendizagem serão supervisionadas pelos Coordenadores Pedagógicos da escola e, no caso de não cumprimento das atribuições contidas neste edital, haverá a substituição do profissional.

3.4. Além das atribuições citadas acima, os mediadores ainda deverão:

- Mostrar comprometimento no desenvolvimento das ações (assiduidade, pontualidade, responsabilidade, iniciativa, solidariedade, coletividade, etc).
- Planejar suas atividades articulando-as ao Projeto Pedagógico da escola em que atua;
- Seguir o Regimento da Escola;
- Ter disponibilidade para participar das formações, reuniões ou qualquer outra convocação feita pela escola.

3.5 Facilitador

- a) Planejar e executar as atividades escolhidas em sintonia com as habilidades e necessidades dos estudantes considerando os objetivos do Programa, sobretudo no que se refere à melhoria da aprendizagem;
- c) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, bem como, os registros nos cadernos dos estudantes e as tarefas de casa;
- e) Propor atividades, jogos, problemas, sequências didáticas e pequenos projetos que objetivem a superação das dificuldades apontadas, e, prestar informação sobre as atividades desenvolvidas e sobre a frequência dos estudantes;
- e) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- f) Participar das formações em serviço realizadas pela SME/Distritos de Educação;
- g) Desenvolver as atividades do Programa, conforme as diretrizes e orientações pedagógicas sugeridas pela SME.

3.6. Nos conselhos de classe definidos em Calendário Escolar, o mediador de aprendizagem deverá apresentar relatório avaliativo ao desempenho de cada aluno.

3.7. As atividades desenvolvidas pelos mediadores de aprendizagem serão supervisionadas pelos Coordenadores Pedagógicos da escola e, no caso de não cumprimento das atribuições contidas neste edital, haverá a substituição do profissional.

3.8. Além das atribuições citadas acima, os mediadores ainda deverão:

- Mostrar comprometimento no desenvolvimento das ações (assiduidade, pontualidade, responsabilidade, iniciativa, solidariedade, coletividade, etc).
- Planejar suas atividades articulando-as ao Projeto Pedagógico da escola em que atua;
- Seguir o Regimento da Escola;
- Ter disponibilidade para participar das formações, reuniões ou qualquer outra convocação feita pela escola.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Para requerer sua inscrição o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no período de **03 a 05 de Fevereiro de 2020 no horário das 09hs00min às 12hs00min (somente no período da manhã).**

4.4. As informações presentes no formulário de inscrição e no cadastro são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5. As vagas de Voluntariado Mediador serão destinadas, conforme discriminação abaixo:

- a) Professores com pós-graduação na área da educação.
- b) Professores formados em Pedagogia.
- c) Professores formados em Curso de Magistério.
- d) Estudantes do Curso de Pedagogia.
- e) Declaração de comprovação de experiência na área de apoio à docência;

4.6. Os Voluntários Mediadores recebem um custeio para ressarcimento de despesas com transporte e alimentação no valor de R\$150,00 por turma, por mês, por componente com o limite de até 10 (dez) turmas por Mediador, conforme a disponibilidades de horários.

4.7. Os Mediadores de Língua Portuguesa ou de Matemática terão que realizar atividades com duração de 4 (quatro) horas semanais cada componente, totalizando 8 (oito) horas semanais;

4.9. O Voluntariado Facilitador é o responsável pela realização das 7 (sete) horas semanais de atividades de livre escolha da escola nos campos das artes, cultura, esporte e lazer, recebe um custeio para ressarcimento de despesas com transporte e alimentação no valor de R\$ 80,00 por turma, por mês, por componente com o limite de até 10 (dez) turmas por Facilitador, conforme a disponibilidades de horários.

4.8. As vagas de Voluntariado Facilitador serão destinadas, conforme discriminação abaixo:

- a) Professores com pós-graduação em educação.
- b) Professores formados em Pedagogia.
- c) Professores formados em Curso de Magistério.
- d) Estudantes do Curso de Pedagogia.
- e) Estudantes em área correlata à pretendida.

4.9. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.10. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;(ANEXO I)
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II - CPF;
 - III - Comprovante de residência;
 - IV - Currículo padronizado (ANEXO II)
 - V - Diploma (para candidatos, nível médio e graduados); Declaração e histórico escolar atualizado quando se tratar de estudante universitário;
 - VI- Declaração de comprovação de experiência na área de apoio à docência, para mediadores de aprendizagem.

No caso de facilitadores é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades na área pretendida (declarações, certificados, etc.)

4.11. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

4.12. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.13. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do

5. As vagas para a contratação dos monitores serão distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

Nº	ATIVIDADE	Nº de HORAS	VAGAS
01	Mediadores de Aprendizagem	08 horas Semanais	01
02	Facilitadores: responsáveis pelo desenvolvimento das atividades de Educação Ambiental – Horta Escolar/ Jardinagem e Economia Solidária)	07 horas Semanais	01

5.1. CLASSIFICAÇÃO

5.2. Nesta etapa a Comissão Examinadora, formada por Diretores, Coordenadores Pedagógicos e um Representante da Secretaria Municipal de Educação responsável pela seleção, pontuará a análise do currículo do candidato ou da candidata.

5.3. A pontuação total auferida será registrada na planilha de resultado geral.

5.3.1. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Ficha de inscrição;

Anexo II – Quadro de pontuação;

Anexo III – Termo de compromisso;

6. DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados gerais classificatórios resultarão da soma da pontuação total auferida em cada item da titulação do candidato.

6.2. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) ser universitário;
- b) o candidato com o maior nível de escolaridade.
- c) o candidato mais idoso;

6.3. As listas contendo os resultados gerais classificatórios, serão ordenadas decrescentemente, ou seja, da maior para a menor pontuação, devendo ser divulgadas até o **12 de Fevereiro de 2020**, na Secretaria Municipal de Educação e Estabelecimentos de Ensino.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Competirá à Secretaria Municipal de Educação realizar a convocação dos candidatos aprovados, em estrita observância à ordem classificatória, e encaminhá-los à Coordenação Pedagógica das Escolas para serem monitores voluntários e atuarem nas escolas do município.

7.2. O monitor deverá assumir a oficina no turno estabelecido pela escola, prevalecendo a necessidade da escola e não a do monitor.

7.3. O monitor que assumir a oficina será responsável por toda a carga horária atribuída a ela, não podendo adequá-la à sua disponibilidade.

7.2. Os (as) outros (as) candidatos (as) que de acordo com a classificação excederam as vagas ficarão no quadro de reserva de monitores do Programa Novo Mais Educação para caso de desistência ou substituição.

7.3. O candidato classificado em duas oficinas deverá optar por apenas uma.

7.4. O edital de convocação deverá ser divulgado nos órgãos públicos municipais, observando-se a ordem classificatória.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Os contratos terão a duração de 10 (dez) meses.

8.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Nova Santa Bárbara, 20 de janeiro de 2.020.

Marcílio da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO

 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MONITORES DO NOVO MAIS EDUCAÇÃO Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2020		Nº
NOME		
ENDEREÇO		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
TELEFONE PARA CONTATO	E-MAIL	
CÉDULA DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
DATA DE NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	ESTADO CIVIL
OFICINA (S)		
Eu, abaixo assinado, declaro ter pleno conhecimento do Edital nº 001/2020 de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado para monitoria voluntária por tempo determinado, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Santa Bárbara. Declaro, ainda, esta plenamente de acordo com as disposições do referido Edital e demais normas e atos que regem a matéria.		
DATA	ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)	

 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MONITORES DO NOVO MAIS EDUCAÇÃO Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2020		Nº
NOME		
OFICINA (S)		
DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	

ANEXO II
Quadro de pontuação - Mediador de Aprendizagem

Professores com pós-graduação na área da educação.	05
Professores formados em Pedagogia.	04
Professores formados em Curso de Magistério.	03
Estudantes do Curso de Pedagogia.	02
Declaração de comprovação de experiência na área de apoio à docência;	01 (Limitado a 06 pontos)

Quadro de pontuação – Facilitador nas áreas de Artes, Esporte e Lazer, Cultura e Educação Patrimonial

Professores com pós-graduação na área da educação.	05
Professores formados em Pedagogia.	04
Professores formados em Curso de Magistério.	03
Estudantes do Curso de Pedagogia.	02
Estudantes em área correlata à pretendida.	02
Declaração de comprovação de experiência na área de apoio à docência;	01 (Limitado a 06 pontos)

ANEXO III
Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, _____, *Nome do(a) Voluntário(a)*, residente e domiciliado(a) _____, portador do CPF _____ e RG _____, Cidade _____, Orgão Expedidor _____/_____, pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cònsco de que farei jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Nova Santa Bárbara, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do voluntário (a)

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.